



Ofício Circular nº 04 /2015-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 02 de março de 2015.

Ao Senhor
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Assunto: Concessão PROAP 2015 – Descentralização de créditos orçamentários no SIMEC

Senhor(a) Pró-reitor(a),

1. Cumprimentando-o(a), temos satisfação de informar a concessão de recursos de custeio do *Programa de Apoio à Pós-Graduação* (PROAP) para a sua Instituição, referente ao ano de 2015.
2. Esclarecemos que foram mantidos os mesmos recursos disponibilizados em 2014, cujos valores encontram-se distribuídos por Programa de Pós-Graduação (PPG) dessa IES, conforme planilha anexa. Para os cursos novos que não receberam recursos do PROAP naquele ano, os valores foram calculados utilizando-se critérios de concessão previstos no novo regulamento do PROAP, Portaria Capes nº 156/2014, os quais levaram em conta a nota do curso e valores de referência, conforme fórmula e procedimentos constantes do anexo.
3. Ressaltamos que foram retirados da planilha anexa os cursos com nota 6 e 7, visto que encontra-se em andamento a reformulação do regulamento do *Programa de Excelência Acadêmica* (PROEX) que permitirá o apoio aos cursos que obtiveram estas notas na última avaliação da CAPES. Também foram retirados os cursos em rede/associação com mais de duas IES associadas, visto que a forma de apoio a estes cursos está em processo de reestruturação e em breve será comunicado o novo formato. Para os cursos com até duas instituições associadas foram aplicados critérios diferenciados conforme anexo.
4. Adicionalmente, informamos que os valores de custeio correspondentes às bolsas do *Programa Nacional de Pós Doutorado* (PNPD/Capes) ocupadas em 2014 também estão sendo repassados, conforme discriminado na planilha anexa.
5. Solicitamos verificar se todos os PPGs dessa Instituição, apoiados com bolsas do Programa de Demanda Social (DS) e PNPD/Capes constam da planilha anexa. Caso seja verificada a ausência de algum curso, este fato deve ser comunicado a esta Diretoria, pelo endereço eletrônico acima, visando à devida correção antes de iniciar os procedimentos relativos ao repasse orçamentário no *Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle* (SIMEC).



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 10º Andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
email: proap@capes.gov.br
Tel.: (61) 2022-6288/6291

14143 /2015

6. Nesse sentido, salientamos que será necessário o preenchimento do *Termo de Execução Descentralizada* por essa Instituição, no âmbito do SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), com a finalidade de providenciarmos a descentralização dos recursos do PROAP para o ano de 2015.

7. Destacamos ainda a necessidade de anexar naquele ambiente o *Plano de Trabalho Institucional* (modelo anexo), com discriminação da aplicação dos recursos de acordo com as atividades a serem executadas ao nível dessa Instituição, conforme o Artigo 7º da Portaria nº 156/2014.

Por fim, ressaltamos que a execução do PROAP nas IES apoiadas deverá seguir a nova normativa publicada em dezembro de 2014, Portaria nº 156/2014, que pode ser obtido na íntegra no endereço: <http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

Atenciosamente,

MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO
Diretor de Programas e Bolsas no País



ANEXO – OF. CIRC. Nº 04 /2015-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Fórmula para cálculo do valor de referência para os cursos novos

$$\frac{(N^\circ \text{ de cotas de bolsas de mestrado do Programa DS} \times \text{R\$ } 2.000,00 \times \text{peso da nota do curso de mestrado}^{(*)}) + (N^\circ \text{ de cotas de bolsas de doutorado do Programa DS} \times \text{R\$ } 3.000,00 \times \text{peso da nota do curso de doutorado}^{(*)}) + \text{valor adicional de nivelamento}^{(**)}}{}$$

(*) - Tabela peso nota

Nota	Peso
3	1,2
4	1,4
5	1,6

(**) - *Valor adicional de nivelamento*: após aplicada a fórmula acima, caso o valor não chegasse a R\$25.000,00, somou-se o valor adicional de nivelamento para atingir esse patamar.

Obs.1: Para os cursos com até duas instituições associadas o valor adicional de nivelamento foi fixado em R\$ 50.000,00.

Obs.2: Cursos que receberam o PROAP em 2014, mas que tiveram uma diminuição maior do que 30% no valor do PROAP, foi aplicada a fórmula acima, considerando o valor adicional de nivelamento de R\$ 25.000,00.

Obs.3: Foi concedido um valor adicional à Pró-Reitoria de Pós-Graduação correspondente a 10% do valor total do PROAP referente aos PPGs da Instituição.